

## **Regulamento 1º semestre/2018 – Cursos Médio Técnicos a distância**

A Cruzeiro do Sul Educacional S.A, entidade mantenedora do Colégio Cruzeiro do Sul ([www.colegiocruzeirodosul.com.br](http://www.colegiocruzeirodosul.com.br)), estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos no 1º semestre/2018 para os cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância.

### **I. Desconto institucional**

- 1.1 O desconto institucional se aplica para todos os cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância e incidirão, desde a matrícula, sobre o valor integral (bruto) da mensalidade;
- 1.2 os percentuais de desconto são:
  - pagamentos realizados de 01 a 05 – desconto de 25%;
  - pagamentos de 06 a 15 – desconto de 15%;
  - pagamentos de 16 a 25 – desconto de 5%;
  - pagamentos no dia 26 - não há desconto e não há multa, devendo considerar o valor cheio da mensalidade;
  - pagamentos de 27 a 31 – não há desconto, devendo considerar o valor cheio da mensalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- 1.3 no portal da Educação a Distância Cruzeiro do Sul ([www.cruzeirodosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br)) são apresentados os valores com máximo desconto oferecido (25%);
- 1.4 no caso de extinção do curso durante a vigência do benefício, o referido desconto será automaticamente extinto;
- 1.5 os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de material didático, adaptações, taxas administrativas, etc.

### **II. Desconto de ingresso**

- 2.1 O desconto de ingresso é válido para pagamentos até a data de vencimento dos boletos referentes a cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância;
- 2.2 os percentuais desses e dos descontos de curso, turno e/ou ingresso estão expressos na tabela anexa;
- 2.3 os descontos: institucional e ingresso são cumulativos entre si e incidirão, desde a matrícula, sobre o valor integral (bruto) da mensalidade; e
- 2.4 os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja, não se aplicam sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, etc. (se aplicável).

### **III. Outros descontos ou benefícios**

- 3.1 Eventuais descontos ou benefícios não descritos nesse regulamento oriundos de campanhas extraordinárias seguirão regras próprias de concessão;
- 3.2 os descontos ou benefícios extraordinários não serão cumulativos entre si, exceto com desconto institucional, devendo o aluno optar por um deles, salvo se constar expressamente o contrário no regulamento específico; e
- 3.3 os descontos oriundos de convênios com empresas, sindicatos, entidades, associações e empresas de captação não são cumulativos entre si, exceto com o desconto descrito no presente regulamento (institucional).

### **IV. Condições gerais**

- 4.1 Eventual tolerância do Colégio com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado ao Colégio a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 4.2 os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 4.3 os candidatos/alunos deverão consultar a quantidade de vagas disponíveis por curso/ período/ campi, bem como a validade das campanhas, se o caso;
- 4.4 caso o candidato venha a receber comunicação oficial de alguma do Colégio descrito no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo a elegibilidade para a concessão dos descontos previstos no presente regulamento, a condição não será aplicada, e a comunicação automaticamente anulada, não tendo o candidato e/ou aluno nada a requerer;
- 4.5 condições e descontos válidos apenas para ingressantes no primeiro semestre letivo de 2018, nos termos da sentença proferida nos autos do processo nº 1002148-46.2016.8.26.0053, da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Paulo. Descontos específicos e sem caráter geral como os previstos no presente regulamento não se aplicam a alunos com FIES, PROUNI e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário;
- 4.6 casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Colégio, cabendo recurso ao Conselho de Escola;
- 4.7 O presente regulamento entra em vigor em 06/ 11 / 2017, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica do Colégio ([www.colegiocruzeirodosul.com.br](http://www.colegiocruzeirodosul.com.br)) e da Cruzeiro do Sul virtual ([www.cruzeirodosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br)) indicados no preâmbulo.

São Paulo, 06de novembro de 2017

Hermes Ferreira Figueiredo  
Diretor Presidente  
Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

**ANEXO I**

Consulte lista de cursos/turnos oferecidos no ato da inscrição/matricula.



## INGRESSO 2018.1

### TÉCNICOS EAD

CURSOS	PAGAMENTO ANTECIPADO	DESC. INGRESSANTE
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25%	16,52%
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*	25%	-
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	25%	16,52%
TÉCNICO EM JOGOS DIGITAIS	25%	-
TÉCNICO EM LOGÍSTICA	25%	-
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	25%	-
TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	25%	-
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO*	25%	16,52%

São Paulo, 06 de novembro de 2017

Hermes Ferreira Figueiredo  
Diretor Presidente  
Cruzeiro do Sul Educacional S.A.